

DECRETOS

Decreto N.º 10.911

EMENTA: Institucionaliza o Sistema de Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal do Recife.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DO RECIFE, no uso das atribuições que lhe confere o Artigo 37, inciso VII, do Decreto-Lei estadual nº 285, de 15 de maio de 1970, e tendo em vista o que dispõem os Artigos 5º, da Lei nº 11.859, de 05 de dezembro de 1975 e 16, do Decreto nº 10.892, de 09 de Maio de 1977,

DECRETA:

ART. 1.º — Fica institucionalizado o Sistema de Comunicações Administrativas da Prefeitura Municipal do Recife, na conformidade do que dispõe este Decreto.

ART. 2.º — Constitui função básica do Sistema ora institucionalizado promover e manter atualizadamente os registros de recebimento, tramitação interna e expedição de documentos destinados à Prefeitura Municipal do Recife.

ART. 3.º — O Sistema de Comunicações Administrativas tem como órgão central, a Secretaria de Administração, através da Divisão de Comunicações e Documentação, com núcleo em seu Serviço de Recebimento e Expedição.

ART. 4.º — As funções periféricas do Sistema serão exercidas por intermédio dos Serviços de Administração Setorial de cada Secretaria, sob Coordenação do Serviço de Recebimento e Expedição, da Divisão de Comunicações e Documentação.

ART. 5.º — Compete, basicamente, ao órgão central do Sistema a proposição de normas, a coordenação e o controle das atividades de comunicações administrativas, bem como sua execução, através do Serviço de Recebimento e Expedição.

ART. 6.º — São atribuições específicas do órgão central, para fim de cumprimento do disposto no Artigo anterior:

- I — Estudar, propor e implantar métodos de comunicações administrativas que atendam plenamente às necessidades municipais, inclusive por meio de computadorização.
- II — Fazer registrar, atualizadamente, os dados relativos ao recebimento, distribuição, controle de tramitação e expedição de documentos destinados à Prefeitura ou dela oriundos.
- III — Manter organizado e em dia banco de dados referente às características e movimentação de documentos recebidos ou expedidos.
- IV — Articular-se permanentemente com o Sistema de Arquivamento Geral e Reprografia.

ART. 7.º — As diretrizes e normas oriundas do órgão central do Sistema serão formuladas e cumpridas tendo em vista obter, sempre, o máximo de rendimento, a redução de custos operacionais e a uniformização de procedimentos.

ART. 8.º — São atribuições dos órgãos periféricos do Sistema executar as atividades normatizadas pelo órgão central, a este vinculando-se para todo e qualquer efeito técnico de desempenho específico, sem prejuízo das respectivas subordinações administrativas.

ART. 9.º — Cabe ao Secretário de Administração, através de Instruções de Serviço, homologadas pelo Prefeito, expedir a orientação normativa do Sistema de Comunicações Administrativas.

ART. 10.º — Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ART. 11.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Recife, 08 de junho de 1977

a) Antônio Arruda de Farias — PREFEITO

a) Nilton da Mota Silveira — SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

a) Levy Leite — SECRETÁRIO DE ORGANIZAÇÃO E ORÇAMENTO

d
c
d
a
fé
ze
to
ci
ac